



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 07/2019

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 1951/2019
PROTOCOLADO
Em: 15.04.19 às: 11:11
Janal Peres
SECRETARIA

Dispõe sobre o Programa Municipal de Controle de Natalidade e de Zoonoses de Cães e Gatos no Município de Nonoai e dá outras providências.

Luciana Zanovello, Vereadora integrante da Bancada do Partido Progressista – PP – de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, remete para apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Controle de Natalidade e Zoonoses de Cães e Gatos**, que tem como objetivo promover o controle reprodutivo de cães e gatos no Município de Nonoai.

Art. 2º Para os fins que estabelece a presente Lei, a Administração Pública Municipal poderá celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal ou outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, para disponibilizar às famílias em situação de vulnerabilidade social, às entidades protetoras de animais e aos protetores individuais, a esterilização/castração cirúrgica gratuita de animais das espécies canina e felina, consoante as definições do artigo 2º da Lei Federal nº 13.426/2017.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* deste artigo poderá se estender à esterilização/castração cirúrgica de animais de rua das espécies canina e felina.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá realizar o controle de zoonoses de animais das espécies canina e felina, através da vacinação de animais de rua e dos animais pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social, às entidades protetoras de animais e aos protetores individuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

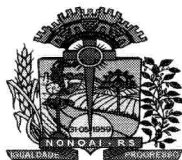


Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!

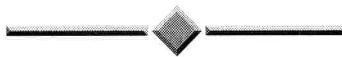


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 09 de abril de 2019.

Luciana Zanovello
LUCIANA ZANOVELLO
Vereadora – PP

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 16/04/19
Presidente: *[Assinatura]*
1º Secretário: *[Assinatura]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa minimizar a procriação indiscriminada de cães e gatos abandonados, bem como aqueles pertencentes à população carente de Nonoai, impedindo-se que haja, dessa forma, uma superpopulação de animais abandonados, os quais, por suas condições, não recebem os devidos cuidados, podendo causar diversos problemas à população local, tais como: transmissão de doenças, acidentes com veículos, incidentes com os munícipes e até mesmo com outros animais domésticos.

Convém ressaltar que a procriação desordenada dos animais, tanto os de rua como os domésticos, é questão de saúde pública e ambiental. Dessa forma, entendo que é necessária a criação de um programa que vise a castração gratuita dos animais abandonados e dos animais pertencentes à população de baixa renda do Município de Nonoai, assim como, a manutenção de programa permanente de controle de zoonoses desses animais.

Por todo o exposto, levo à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, esperando sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 09 de abril de 2019.


LUCIANA ZANOVELLO
Vereadora – PP